



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 1.425 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

"Estabelece a obrigatoriedade da adoção de treinamento em primeiros socorros aos profissionais da rede escolar pública e privada do Município de Serra Azul e dá outras providências".

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Estabelece a obrigação na rede escolar do Município de Serra Azul, da adoção de treinamento dos profissionais para prevenção de acidentes e atendimento de primeiros socorros, em consonância com a Lei Estadual nº 15.661, de 9 de janeiro de 2015.

Parágrafo único. A obrigação estabelecida no "caput" deste artigo tem o objetivo de fazer com que as escolas municipais, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, ensinem os alunos a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas, bem como a capacitação de professores e funcionários da rede municipal de educação para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas e que exija um atendimento prévio imediato.

Art. 2º Os critérios quanto à forma de aplicação de treinamento e sua periodicidade, da qualidade de profissionais habilitados por unidade escolar, bem como dos parâmetros a serem adotados quando as atividades externas deverão ser estabelecidas por decreto regulamentador do Poder Executivo.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei acarretará em multas e/ou sanções a serem regulamentadas pelo poder Executivo em decreto regulamentador.

Art. 4º As escolas e creches da rede municipal de educação terão um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da expedição do decreto regulamentador, para se adequarem à presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Azul, 06 de agosto de 2018.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal